

LEI N°044/2001, Alvorada do Gurguéia – PI, 14 de Dezembro de 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alvorada do Gurguéia para o Exercício de 2002 e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia faz saber que a Câmara Municipal de decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O orçamento Geral do Município de Alvorada do Gurguéia, para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.978.585,00 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), compreendendo:

- I. – Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundo e entidades da administração direta e indireta;
- II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2°** - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.978.585,00 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.908.585,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 43.370,00
1.2 Receita de Contribuição	R\$ 0,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 0,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5 Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.6 Transferências Correntes	R\$ 1.865.212,00
SUB TOTAL	R\$ 1.908.585,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 70.000,00
2.1 Operação de Crédito	R\$ 0,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.3 Transferências de Capital	R\$ 70.000,00
TOTAL - GERAL	R\$ 1.978.585,00

**Art. 3°**- A despesa total, no mesmo valor da receita, e fixada apresentando o seguinte desdobramento:

1. Câmara Municipal	R\$ 119.311,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 157.100,00

3. Secretaria de Administração	R\$	259.451,00
4. Serviço Social do Município	R\$	60.000,00
5. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	18.000,00
6. Secretaria de Educação e Cultura	R\$	473.986,00
7. Fun. de Desenv. do Ensino Fund. e Valor do Magistério	R\$	332.610,00
8. Secretaria de Saúde	R\$	164.041,00
9. Fundo Municipal de Saúde	R\$	94.086,00
10. Departamento de Obras e Serviços Públicos	R\$	272.000,00
11. Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$	28.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>1.978.585,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a)- Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei;
- b)- Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c)- Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, Inciso I, da lei 4.320, de 14 de março de 1964;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidificadas até 10 (dez) de dezembro de 2002.

**Art. 5º** - Essa Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, 14 de dezembro de 2001.

---

**Luis Ribeiro Martins**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês do de dezembro do ano de dois mil e um.